



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -
PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:
41-35617950

Autos nº. 0000040-32.2016.8.16.0185

1. Ciente do desprovimento do agravo de instrumento (movimento 1909).
2. Ciente do Relatório Mensal de Atividades apresentados pelo Administrador Judicial (movimentos 1910, 2078), bem como as DRE's apresentadas pela recuperanda (movimentos 2008 e 2082).
3. Ciência a recuperanda quanto ao informado pelos bancos J. Safra e Banco Safra (movimento 1999).
4. Ciente quanto a apreensão dos caminhões pelo Banco Bradesco no dia 08/06/2018 informado pela recuperanda.
5. Quanto ao imóvel não arrematado nos leilões ocorridos em 09/05/2018 e 24/05/2018, novos leilões devem ser designados, em vista do contido no Plano de Recuperação Judicial.
6. Assim, constou do Aditivo do Plano de Recuperação Judicial (movimento 866.2, subtópico 4.1.2.2) a determinação de venda de bens para o pagamento dos credores com garantia real, Classe II. Dessa forma, a venda do bem imóvel restante já avaliado (movimento 866.4) será realizada mediante leilão, na Rua Padre Anchieta, 2540 – Office, 4º andar, Curitiba/PR, nos dias **24 de agosto de 2018, às 10:00 horas** e não havendo licitantes nas mesmas condições em **14 de setembro de 2018, às 10:00 horas** no mesmo endereço, e não havendo licitantes nas mesmas condições em **28 de setembro de 2018, às 10:00 horas** no mesmo endereço, observadas as disposições do artigo 142 da Lei 11.101/2005 e as condições que seguem abaixo:
7. a) O Leilão deverá ser precedido pela publicação do necessário Edital e anúncio em jornal, com 30 dias de antecedência, além da divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda; b) A venda deverá ser efetuada por preço não inferior a 80% da avaliação, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, o valor será satisfeito no prazo de até cinco dias corridos, contados da arrematação; c) Poderão participar do ato todos os credores ou terceiros interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas com comprovada capacidade financeira de compra e idoneidade negocial, com ressalva quanto aos credores de que não é permitida a utilização dos créditos sujeitos à recuperação judicial para pagamento dos bens em leilão.; d) Toda e qualquer proposta que não se adeque ao antes delimitado, deverá ser imediatamente rejeitada; e) Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a qual



será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

8. Sobre os pedidos do movimento 2077, primeiramente informe a recuperanda o motivo pelo qual foi incluído o alerta judicial sobre os veículos indicados. Após, manifeste-se o administrador judicial em cinco dias.
9. Intimem-se.

Curitiba, 19 de julho de 2018.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

